



DECRETO Nº 2.598, DE 06 DE SETEMBRO DE 2019.

INCLUI FONTE DE RECURSOS NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA-AL, Estado de Alagoas, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 51, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Arapiraca, combinado com o § 1º do art. 5º da Lei nº 3.318/2018 – Lei Orçamentária para 2019.

Considerando o que determina o § 1º do art. 5º da Lei nº 3.318/2018, lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2019, que assim dispõe:

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao orçamento Fiscal e da Seguridade Social, durante o exercício, créditos suplementares até o limite de 10% (dez por cento) do total da despesa fixada no art. 3º desta Lei, em cumprimento ao disposto nos art. 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, observada ainda o disposto nos arts 27 e 28 da Lei Municipal nº 3.300/2018 (Diretrizes Orçamentárias do Município para 2019).

§ 1º Fica o Poder Executivo autorizado a promover a inclusão de categoria econômica, grupo de despesa, modalidade de aplicação e fonte de recursos em projetos, atividades ou operação especial constante da lei orçamentária e de seus créditos adicionais mediante a abertura de crédito suplementar. (...)

Considerando que entende-se por fonte de recursos a origem ou a procedência dos recursos que devem ser gastos com uma determinada finalidade e que é necessário, portanto, individualizar esses recursos de modo a evidenciar sua aplicação segundo a determinação legal;

Considerando a disponibilidade de recursos (Receitas de Exercícios Anteriores), oriundos de Precatórios do FUNDEF;

Considerando que para conferir visibilidade e promover a transparência quanto a origem e consequente aplicação dos recursos,

DECRETA:

Art. 1º Fica incluída no Orçamento do Município, Lei nº 3.318/2018, a fonte de recursos 0070 – Precatórios do FUNDEF.

CENTRO ADMINISTRATIVO ANTÔNIO ROCHA Rua Samaritana, nº 1.185 – Bairro Santa Edwiges – CEP 57.311-180 CNPJ nº 12.198.693/0001-58



GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º A utilização dos recursos de que trata o art. 1º deste Decreto, será precedida de abertura de crédito adicional, do tipo suplementar ou especial, conforme o caso, ao Orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca/AL, 06 de setembro de 2019.

ÉRIO AUTO TEÓFILO

Prefeito

ANTONIO LENINE PEREIRA FILHO
Secretário Municipal de Gestão Pública

Este Decreto foi publicado e registrado no Quadro de Avisos do Centro Administrativo Antônio Rocha, conforme termos do art. 9º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município, aos 06 dias do mês de setembro de 2019.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coordenadora Especial de Atos e Registros Administrativos